



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.696, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Decreta “**PONTO FACULTATIVO**” nos órgãos e setores da Administração Pública Municipal nas datas que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nos órgãos e setores da Administração Pública Municipal, Centralizada, Descentralizada e Fundacional, bem como na Empresa Municipal de Águas e Saneamento S/A – EMASA, no dia **12/02/2024 (segunda-feira – véspera de Carnaval)**, será considerado “**Ponto Facultativo**”.

Art. 2º - Será considerado “**Ponto Facultativo**” nos órgãos e setores da Administração Pública Municipal, Centralizada, Descentralizada e Fundacional, bem como na Empresa Municipal de Águas e Saneamento S/A – EMASA, no dia **14/02/2024 (quarta-feira)**, no horário das **08:00 às 12:00 horas**, quando os serviços administrativos municipais voltarão à normalidade.

Art. 3º - O disposto nos artigos anteriores não se aplica aos órgãos e setores administrativos municipais, cujos serviços prestados, considerados essenciais, não podem sofrer interrupção.

Art. 4º - Não será aplicado ainda o “**Ponto Facultativo**” declarado nos termos dos arts. 1º e 2º deste Decreto, à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 08 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS
SANTOS
Dados: 2024.02.08 14:33:39 -03'00'